



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Itajá



Projeto de Lei Legislativo nº 004, de 29 de julho de 2021

Dispões sobre a criação de novo bairro na cidade de Itajá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o bairro de Itaçu na Zona Urbana do Município de Itajá/RN.

Parágrafo Único. A localização do bairro Itaçu está compreendida entre o bairro São Manoel, a partir do Conjunto Residencial Francisco Euzébio, até o platô da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2021.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/camitaja-rn/#/assinatura> e informe o código d63d84e9-803a-451e-bcc0-2801e94840e5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Itajá



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa resgatar o segundo possível nome da cidade, como opção, para substituir o originário “Saco”, que, por escolha final, recaiu no nome Itajá, até os dias de hoje.

Pelo lado histórico e cultural, Itaçú, em tupi-guarani, significa “pedra grande”, e faz jus à área geográfica composta de muitas pedras, que se estende ao longo da estrada que liga o bairro São Manoel à Barragem Armando Ribeiro Gonçalves.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/camitaja-rn/#/assinatura> e informe o código d63d84e9-803a-451e-bcc0-2801e94840e5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.